PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Estado do Rio Grande do Norte
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN
CNPJ Nº 08.122.657/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 02004.000450/2026 – PMP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar do município de Pendências/RN.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Municipal nº 181 de 01 de setembro de 2023.

ABERTURA: 24/09/2026 - Hora: 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONTATO: E-mail: cpl2022pendencias@gmail.com

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital, ou seja, 1º Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme Edital. Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige. **SUGERIMOS OS SITES https://smallpdf.com/pt OU https://www.ilovepdf.com/pt, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.**

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.
Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 02004.000450/2026 – PMP

O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, sediada na avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP nº 59.504-000, Pendências/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, e regulamento municipal da Lei Federal nº 14.133/21, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	23h:59m do dia 10/09/2026 (Horário de Brasília)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h:59m do dia 21/09/2026 (Horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h:59m do dia 24/09/2026 (Horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h:00m do dia 24/09/2026 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar do município de Pendências/RN.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d
Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na seguinte classificação.

Órgão/Unidade:	**02.004 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
Função.....:	**12 - EDUCAÇÃO**
Sub-função.....:	**361 - ENSINO FUNDAMENTAL**
Programa.....:	**0022 - PENDÊNCIAS: UMA CIDADE EDUCADORA**
Proj./Ativ.....:	**2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** **2025 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL**
Elemento.....:	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
Fonte de recursos:	**1553000000 – TRANSFERENCIA DE RECUROS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)** **17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (PETERN)** **15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação** **17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42º a 49º e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos, se houver, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d
Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93º da Lei nº 8.213/1991.
4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
5.3. O envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43º, § 1º da LC nº 123/2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação ao item por não ser exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. No item por não ser exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d
Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

9.1. CONFORME ART. 63, INCISOS II E III, QUE TRATA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PRESENTE EDITAL, APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, SOMENTE EM MOMENTO POSTERIOR AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, E APENAS DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO.

9.1.1. O licitante mais bem classificado será convocado a enviar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12º da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor solicitará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107º da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.8.9. Documento oficial com foto dos sócios da empresa licitante.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.10.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum), dos Balanços patrimonial dos 02(dois) últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

9.10.7. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No item, por não ser exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 82º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

10.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43º, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **três dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137º da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138º e 139º da mesma Lei.
16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29º, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do **Município Pendências/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. **A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O município de Pendências/RN poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

setor de licitações, no prédio sede da prefeitura, situado na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência.
b) ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços.
c) ANEXO III – Minuta da ARP.
d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Pendências/RN, 10 de setembro de 2026.

Jorge Luiz Bezerra de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 02004.000450/2026 – PMP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
ETP 019/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviços de transporte escolar e demandas educacionais do Município de Pendências, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SOFC	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	33925	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, (incluindo o motorista), para transportar alunos da rede municipal de ensino, no percurso Assentamento Marcos Freire – Pendências - Assentamento Marcos Freire, nos turnos matutino e noturno das 06h00 às 12h00 e 19h00 as 22h00, totalizando 80km ida e volta. Sendo o veículo, motorista e combustível fornecidos pela empresa prestadora do serviço à será pago mediante quilometragem utilizada durante o mês.	Km	16.800
2	33926	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 46 LUGARES, tipo rodoviário, climatizado, para transportar alunos do território de ensino, visando sua participação em atividades pedagógicas, recreativas, festivais, culturais, científicas e esportivas. Destina-se, também, ao transporte de gestores, vice-gestores, supervisores, coordenadores e professores para participação em reuniões, formações e demais atividades institucionais. A empresa prestadora do serviço será responsável pelo fornecimento do veículo, motorista e combustível, a ser pago de acordo com a quilometragem utilizada em cada viagem para cidades que não temos rotas licitadas/definidas.	Km	15.000
3	33932	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, (incluindo o motorista), para transportar alunos da rede municipal de ensino, no percurso Pendências/Fazenda Santa Zélia/Pendências, no turno vespertino das 13h às 17h (50km ida e volta). Sendo o veículo, motorista e combustível fornecidos pela empresa prestadora do serviço que será pago mediante quilometragem utilizada durante o mês.	Km	10.500
4	33928	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: com capacidade de 46/54 assentos para transportar alunos, no percurso Pendencias/IFRN Macau/Pendências, nos turnos vespertino das 12h00 às 18h00 e noturno das 18h00 às 22h00 com uma quilometragem de 160km diários. O veículo deverá ter motorista e combustível por conta da empresa e prestadora de serviço. Veículo no Máximo 10 anos de fabricação.	Km	33.600
5	33927	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, com capacidade de 46 a 54 assentos, destinado ao transporte de alunos no percurso Pendências/IFRN/Macau/Pendências, no turno matutino das 06h00 às 12h00. A distância estimada é de 160 km por dia. A empresa prestadora do serviço será responsável pelo fornecimento do veículo, motorista e combustível, sendo o pagamento realizado de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida. O veículo deverá ter, no máximo, 10 anos de fabricação.	Km	33.600

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

6	33931	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: com capacidade de 46/54 assentos, destinado ao transporte de alunos do Ensino Técnico e Superior, no percurso Pendências/Ipanguaçu/Assú/Pendências, no turno noturno, das 17h40min às 22h10min. A distância estimada 300 km por dia. A empresa prestadora do serviço será responsável pelo fornecimento do veículo, motorista e combustível, sendo o pagamento realizado de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida.	Km	63.000
7	33930	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: com capacidade de 46/54 assentos para transportar alunos do Ensino Técnico e superior no trajeto Pendências/Ipanguaçu/Assú/Pendências, nos turnos matutino das 06h00 às 12h00 e vespertino das 12h00 às 18h00 O veículo deverá ter uma quilometragem de 300 km, diários com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço.	Km	63.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar nº 019/2026.**

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado do(a) data de assinatura do instrumento contratual equivalente na forma do artigo 105, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. No mesmo sentido, poderá ser adotado o sistema de registro de preço com o prazo de vigência da ata de registro de preços de 1 (um) ano e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração.

1.4.1. Considerando a habitualidade e essencialidade, o objeto da contratação consiste em fornecimento e serviços a serem executados de forma continuada, considerando **Estudo Técnico Preliminar nº 019/2026.**

1.5. O custo estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, visando fazer com que os licitantes se preocupem em, de fato, oferecer o valor de mercado do produto.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

1.7.1. Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da falta de complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

1.7.2. Considerando a efetiva atualização de 12 meses a contar da data do orçamento vinculada ao acumulado do IPCA referente ao período, entendemos que o objeto depende de atualização monetária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar nº 019/2026**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do município para o atual exercício, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Pendências/RN.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS (SERVIÇO POR DEMANDA)

Consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar e atendimento às demandas educacionais do Município, mediante disponibilização de veículos adequados às características de cada rota, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A prestação ocorrerá sob demanda, com remuneração baseada na quilometragem efetivamente percorrida, permitindo o atendimento das rotas escolares permanentes, bem como dos deslocamentos eventuais destinados à participação de alunos, professores, gestores e demais profissionais da educação em atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, recreativas, reuniões, capacitações e demais eventos institucionais.

Esta solução contempla, entre outros, os seguintes serviços:

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

- Transporte de alunos da rede municipal nas rotas Assentamento Marcos Freire – Pendências – Assentamento Marcos Freire;
- Transporte de alunos na rota Pendências – Fazenda Santa Zélia – Pendências;
- Transporte de estudantes do IFRN Macau;
- Transporte de estudantes do Ensino Técnico e Superior para os municípios de Ipanguaçu e Assú;
- Transporte para atividades pedagógicas, culturais, esportivas, recreativas e institucionais, mediante utilização de ônibus rodoviário climatizado.

Nesta modalidade, toda a responsabilidade pela disponibilização dos veículos, contratação e gestão dos motoristas, abastecimento, manutenção, substituição de veículos em caso de falhas, cumprimento da legislação de trânsito e das normas de segurança é da empresa contratada, cabendo ao Município apenas a fiscalização da execução contratual e o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

A contratação por demanda proporciona maior flexibilidade operacional, elimina os elevados investimentos necessários para aquisição e manutenção de frota própria, reduz custos administrativos e transfere à contratada os riscos relacionados à operação e disponibilidade dos veículos, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público.

Observação técnica: Para esse objeto específico, à luz da Lei nº 14.133/2021, essa é a solução mais vantajosa para o Município que necessita de veículos de diferentes capacidades, rotas permanentes e deslocamentos eventuais, além de exigir disponibilidade contínua de motoristas, manutenção e substituição imediata de veículos quando necessário. A terceirização proporciona maior economicidade, flexibilidade operacional e reduz significativamente os encargos administrativos da Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO SUGERIDA

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar e atendimento às demandas educacionais, de forma terceirizada, por meio de processo licitatório, conforme determina a Lei nº

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

14.133/2021. A contratação abrangerá rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O serviço será executado por veículos devidamente registrados, em boas condições de uso, com capacidade compatível com a demanda de alunos transportados, regularmente vistoriados e licenciados. Os condutores deverão estar habilitados conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da legislação correlata.

A contratação será por rota e quilometragem estimada, com pagamento proporcional à efetiva execução dos serviços, o que possibilita um controle eficiente e a otimização dos recursos públicos. A empresa contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo o fornecimento dos veículos, combustível, manutenção, remuneração dos motoristas, tributos, seguros e demais despesas operacionais.

Essa abordagem permite atendimento imediato às necessidades educacionais, com maior flexibilidade para adequações futuras, sem a exigência de investimentos permanentes em frota própria ou na ampliação do quadro de servidores. A solução também assegura a regularidade, a segurança e a qualidade no transporte escolar, promovendo o direito à educação com equidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, podendo ser utilizado o instrumento auxiliar Sistema de Registro de Preço – SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

Habilitação jurídica

Deve ser exigido a habilitação jurídica dentro do posto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

Qualificação técnica

Deverá ser exigido a apresentação de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços iguais ou similares, bem como informações comprobatórios da boa execução relacionado ao prazo de entrega, condições dos veículos, relacionamento do fornecedor com a contratante.

4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá a possiblidade de subcontratação do objeto.

4.2. DEMAIS REQUISITOS

O Setor de Licitações, em momento oportuno (confecção de Edital), poderá dispor sobre os demais requisitos necessários e suficientes para a boa execução do objeto, seguindo o que preconiza o art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, durante a vigência do contrato, observando-se o calendário escolar e as demandas educacionais do Município.

Os serviços compreenderão tanto a execução das rotas regulares de transporte escolar quanto os deslocamentos eventuais destinados à participação de alunos, professores, gestores, coordenadores, supervisores e demais servidores da educação em atividades pedagógicas, culturais, recreativas, científicas, esportivas, reuniões, formações, eventos institucionais e demais ações promovidas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Os locais de embarque e desembarque, itinerários, horários, datas de execução e demais condições operacionais serão informados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme as necessidades do serviço e as especificações constantes do Termo de Referência.

As rotas e os itinerários inicialmente previstos poderão ser alterados, ampliados, reduzidos ou substituídos, mediante justificativa da Administração, em razão de alterações

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

no calendário escolar, inclusão ou exclusão de alunos, mudanças na malha viária, interdições temporárias, obras, eventos ou qualquer outra necessidade administrativa, sem que isso caracterize alteração do objeto contratual, observados os limites legais e as condições estabelecidas no contrato.

Todos os veículos e respectivos condutores deverão atender integralmente às exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nas normas do DETRAN/RN e demais legislações aplicáveis ao transporte de passageiros e, quando for o caso, ao transporte escolar, constituindo requisito indispensável para o início e permanência da execução contratual.

A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos veículos, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, licenciamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. Os motoristas e demais colaboradores envolvidos na execução contratual deverão apresentar-se devidamente uniformizados, quando exigido, mantendo conduta compatível com a prestação do serviço público, pautada pela cortesia, profissionalismo e pontualidade.

As ordens de fornecimento devem ser cumpridas em sua totalidade, salvo justificativa apresentada previamente e aceita pela contratante, sob pena de sanções.

Prazo de Entrega: O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação e Desporto – Endereço: Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33 – Centro – Pendências/RN – 59.504-000, ou outra unidade escolar apontada na ordem de fornecimento.

Responsável pelo Recebimento: O servidor responsável pelo recebimento será designado por meio da Ordem de Serviço, na qual constará sua identificação para acompanhar, receber e atestar a execução dos serviços.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

5.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) cumprir integralmente a legislação de trânsito vigente e todas as normas aplicáveis ao transporte de passageiros e transporte escolar;

b) executar os serviços nos horários, rotas, itinerários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

c) disponibilizar veículos compatíveis com as especificações do Termo de Referência, observando:

- Veículos de passeio com capacidade para 7 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, destinados às rotas de menor demanda;
- Ônibus com capacidade entre 46 (quarenta e seis) e 54 (cinquenta e quatro) passageiros destinados às rotas escolares e aos deslocamentos educacionais;
- Idade máxima de fabricação de 10 (dez) anos para os ônibus e de 5 (cinco) anos para os veículos de passeio, salvo disposição diversa prevista no edital;

d) manter todos os veículos em perfeitas condições de conservação, higiene, conforto e segurança, equipados com todos os dispositivos obrigatórios exigidos pela legislação;

e) substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeito mecânico, acidente ou qualquer condição que impeça a continuidade do serviço, por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração;

f) manter apólice de seguro vigente que cubra, no mínimo, danos materiais, danos corporais, danos morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez permanente, morte de passageiros e terceiros, conforme exigências estabelecidas no edital;

g) disponibilizar sistema de rastreamento por GPS nos veículos utilizados nas rotas regulares de transporte escolar, permitindo à Secretaria Municipal de Educação e Desporto acesso às informações de localização e aos relatórios de deslocamento, quando exigido no Termo de Referência;

h) apresentar, mensalmente, juntamente com a documentação para pagamento, relatório contendo a quilometragem efetivamente percorrida, identificação dos veículos

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

utilizados, registro das viagens realizadas e das eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;

i) manter atualizados durante toda a execução contratual os documentos dos veículos e dos condutores, incluindo:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Certificado de Registro do Veículo (CRV), quando aplicável;
- Inspeções obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes;
- Autorização para Transporte Escolar emitida pelo DETRAN/RN, quando aplicável;
- Certificado de verificação do cronotacógrafo, nos veículos em que a legislação exigir;
- Certidões e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

j) assegurar que todos os condutores possuam habilitação compatível, curso especializado para transporte escolar, quando exigido pela legislação, e preencham todos os requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN;

k) permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos veículos, documentos, equipamentos e da execução dos serviços pelos representantes da Administração;

l) transportar exclusivamente as pessoas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observando a capacidade máxima de passageiros de cada veículo e a legislação vigente;

m) comunicar previamente qualquer substituição de veículo ou motorista, apresentando a documentação necessária para aprovação da Administração antes do início da prestação dos serviços pelo substituto;

n) responder integralmente pelos danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, eximindo o Município de qualquer responsabilidade;

o) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

p) fornecer aos seus empregados uniforme ou identificação funcional adequada durante a prestação dos serviços, quando exigido pela Administração;

q) manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada para fins de pagamento;

r) o pagamento será efetuado conforme a quilometragem efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

s) não será realizado pagamento enquanto houver pendência de regularização de obrigações contratuais, aplicação de penalidades ou inadimplência da Contratada, observadas as disposições legais e contratuais.

5.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

a) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque, cronogramas, datas das viagens e demais orientações operacionais;

c) comunicar, com antecedência razoável, alterações nas rotas, horários, itinerários ou programação das viagens, sempre que possível;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar e aos demais transportes educacionais;

e) registrar e comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

g) solicitar a substituição de veículo ou condutor que não atenda às exigências contratuais ou legais, ou cuja permanência comprometa a adequada prestação do serviço;

h) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, conforme a quilometragem percorrida e devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato;

i) verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, quando exigido pela legislação;

j) aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

k) prestar os esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

l) manter os registros e documentos relativos à fiscalização e à execução contratual, promovendo as medidas administrativas necessárias ao adequado acompanhamento do contrato.

m) encaminhar à Contratada, sempre que possível, a programação das viagens eventuais destinadas às atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, recreativas e institucionais, contendo data, horário, local de destino, estimativa de passageiros e demais informações necessárias à execução do serviço.

n) conferir e atestar os relatórios de viagens e de quilometragem apresentados pela Contratada, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato, servidor formalmente especificado no contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.8. O fiscal administrativo do contrato, servidor formalmente especificado no contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato, servidor formalmente especificado no contrato, através do setor competente, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

substituídos no prazo de ***20 dias*** *(vinte dias)*, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de ***05 dias*** *(cinco dias)*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até ***05 dias*** *(05 dias)*.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária – art. 93, V, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Pendências/RN, (na data registrada pelo sistema).

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

Érika Sousa da Silveira Meneses
Agente de Planejamento
Matrícula: 18791

Ricardo Fabiano da Silva Barbosa
Diretor Executivo de Trânsito e Transporte
Matrícula:16160

Fábio Tayron Ferreira da Paz
Cargo: Diretor
Matrícula: 15725

Marione de Souza Ramos
Secretária de Educação e Desporto
Matrícula: 900

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 02004.000450/2026 – PMP

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
XXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS, NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6. QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, **CONFORME § 1º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

LOCAL E DATA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 02004.000450/2026 – PMP

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O MUNICIPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.122.657/0001-33, sediada na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, CEP nº 59.504.000, neste ato representado pela senhora Lays Helena Cabral de Queiroz, portadora do CPF nº 036.760.744-16, Prefeita Municipal, brasileira, capaz, residente e domiciliado a Rua José Medeiros, SN, Centro, Pendências/RN, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 021/2026 - SRP, SRP Pregão Eletrônico, homologado em XX/XX/2026,** resolvem registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **Menor Preço Por item**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, destinado à aquisições futuras e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar do município de Pendências/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

RG Nº:				CPF/MF Nº:		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	xxxxxxxxxxxxx	xxx	xxxxx	XXXX		XXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública não participante do certame licitatório.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84º, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155º, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pendências/RN, XX /XX/2026.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
CNPJ nº **08.122.657/0001-33**
LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
CPF nº **036.760.744-16**
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXXX.XXX-XX

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 02004.000450/2026 – PMP

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Processo Administrativo nº 02004.000450/2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 -SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.122.657/0001-33, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP nº 59.504.000, Pendências/RN, neste ato representado pela senhora Lays Helena Cabral de Queiroz, CPF nº 036.760.744-16, Prefeita Municipal, capaz, residente e domiciliada a Rua José Medeiros, SN, Centro, Pendências/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato por seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SRP, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar do município de Pendências/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no item 1.4 do Termo de Referência, que é de 12 (doze) meses, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

3.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de R$..... ().

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *07/08/2026*.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tãologo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. O contratado deverá entregar ao setor de Compras por meio do endereço eletrônico setordecompraspendencias@gmail.com para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Der causa à inexecução total do contrato;

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d
Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;
 i. *O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
b. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte)* dias úteis, a

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.1.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.6.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.1.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.6.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCIERA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3.Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: **02.004 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
Função.....: **12 - EDUCAÇÃO**
Sub-função.....: **361 - ENSINO FUNDAMENTAL**
Programa.....: **0022 - PENDÊNCIAS: UMA CIDADE EDUCADORA**
Proj./Ativ.....: **2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**
2025 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL
Elemento.....: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

Fonte de recursos: **1553000000 – TRANSFERENCIA DE RECUROS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (PETERN)
15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21..

Pendências/RN, XX de XXXXX 2026.

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
CNPJ nº **08.122.657/0001-33**
LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
CPF nº **036.760.744-16**
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXXX.XXX-XX

Anexado por JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA
Assinado eletronicamente por: JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA.

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 8687747292d177a04eff2b3bbb8957c9cb29d7cec03a42f848c7cdfb44ab1e6d

JORGE LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF: 086.XXX.XXX-37 - Assinado em: 10/09/2026

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmpendencias.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26910104177 e Código Autenticação: 43ef3191